

CÃO "VENCE" E NÃO DEIXA APARTAMENTO



TRIBUNA DO PARANÁ

15 de fevereiro de 1986.

As pessoas que moram em apartamento e possuem bichos de estimação já não precisam ter tanto medo de serem, um dia, obrigadas pela Justiça a se desfazer dos animais porque a presença deles fere o regimento interno do edifício. Na última quinta-feira, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná julgou procedente a apelação de Renato Alberto Bonetto, proprietário de um cachorro "poodle", para modificar a sentença de primeira instância, que havia determinado a retirada do animal do apartamento 602 do edifício Acapulco, na Rua José Nicolau Abagge, atendendo solicitação do condomínio do prédio.

Por unanimidade, os juízes Ivan Righi, Nasser de Melo e Tadeu Loyola Costa decidiram que Pierre, o cachorro, pode permanecer no apartamento por ter ficado provado que a sua presença não consistia em prejuízo para a higiene, a salubridade, a segurança e o sossego dos demais moradores. Segundo a advogada do proprietário do cachorro, Margareth Zanardini, é a primeira vez que se tem notícia, no Paraná, de um caso em que a Justiça dá ganho de causa ao dono do animal, apesar de já haver jurisprudência em outros Estados, principalmente no Rio de

Janeiro.

A base da defesa apresentada pela advogada foi o próprio direito de propriedade, garantido na Constituição Federal, e o Código Civil que assegura ao cidadão o direito de gozar e fruir de sua propriedade como quiser, desde que não incomode a terceiros, no caso, os demais condôminos do edifício. Ficando provado que Pierre não trazia qualquer transtorno aos vizinhos, os juízes entenderam que embora o regimento interno e a convenção do prédio proibissem a presença de animais, obrigar a família Bonetto a se desfazer do cachorro seria ferir o direito de propriedade e deram ganho de causa ao proprietário do animal.

Perícia minuciosa

A polêmica em torno de Pierre começou em outubro de 1982, quando o condomínio do Edifício Acapulco entrou com uma ação na Justiça pedindo a retirada do cachorro, alegando que o animal prejudicava seriamente "a segurança, o sossego e a higiene do prédio". A questão foi julgada, em primeira instância, na 14ª Vara Cível e o Juiz Sidney Mora julgou procedente a ação movida pelo condomínio, considerando que o regimento interno do edifício proibia a presença de ani-

mais.

Nesta fase do processo, conta a advogada Margareth Zanardini, Pierre, um poodle preto de 35 cm de comprimento, 31 cm de altura e pouco menos de seis quilos, chegou a ser submetido a uma minuciosa perícia, numa clínica veterinária, a pedido do condomínio do prédio. A perícia incluiu nada menos que 10 exames laboratoriais e um parecer do veterinário Carlos Roberto de Assis, que acabou concluindo que o cachorro é "um animal dócil, sadio facilmente adestrável que não consiste em nenhum prejuízo para a higiene, a salubridade e a segurança dos moradores do edifício". De posse dos resultados da perícia, a advogada decidiu apelar da sentença e, acabou vencendo a causa esta semana, no Tribunal de Alçada.

Segundo a advogada, a diferença entre o caso de Pierre e o do cachorro Biro Biro, que ficou famoso em junho do ano passado, quando o mesmo Tribunal de Alçada deu ganho de causa ao condomínio do edifício Gemini, obrigando o seu proprietário, o advogado Joaquim Lopes, a se desfazer do animal, está no fato de que os donos de Biro Biro não conseguiram provar na Justiça que o cão não trazia transtorno aos demais moradores.